LEI Nº 2617, DE 18 DE JULHO DE 2011

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Especial até o limite de R$ 165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil reais), dentro da seguinte dotação orçamentária:

14 – Secretaria de Cultura e Turismo
14.04 – Departamento de Desenvolvimento do Turismo
22.695.0037.1.016 – Convênio nº 755458/2011 – Execução da Feira de Inverno da Lapa
3.3.90.39.00.00.00.00.1847-Outros Serv.deTerceiros-Pessoa Jurídica.R$ 150.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00.3000-Outros Serv.deTerceiros-Pessoa Jurídica.R$ 15.000,00
TOTALR$ 165.000,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Autorizado no artigo anterior será utilizado como recurso o provável excesso de arrecadação da FONTE 847:

PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DA FONTE 847 R$ 150.000,00
TOTAL R$ 150.000,00

Art. 3º - Para cobertura da contrapartida do Crédito Autorizado no artigo anterior será utilizado como recurso o superávit financeiro da FONTE 3000:

SUPERÁVIT FINANCEIRO DA FONTE 3000R$ 15.000,00
TOTALR$ 15.000,00

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor após sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 18 de Julho de 2011.

Paulo César Fiates Furiati
Prefeito Municipal